TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 130, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em sessão ordinária telepresencial realizada em 9 de dezembro de 2021, sob a presidência do Exmo. Desembargador José Murilo de Morais (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (1º Vice-Presidente), Ana Maria Amorim Rebouças (Corregedora), Maristela Íris da Silva Malheiros (Vice-Corregedora), Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Paula Oliveira Cantelli e Juliana Vignoli Cordeiro; presentes também os Exmos. Desembargadores César Pereira da Silva Machado Júnior e Taisa Maria Macena de Lima, para participar da sessão na forma do art. 16, §§ 9º e 10, do Regimento Interno deste Tribunal, e a Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3a Região, Márcia Campos Duarte, apreciando o processo 00671-2021-000-03-00-7 MA,

RESOLVEU, por maioria de votos, aprovar o pedido de remoção formulado pela MMª Juíza do Trabalho Substituta Anielly Varnier Comério Menezes Silva para o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, vencidos os Exmos. Desembargadores José Murilo de Morais, Ana Maria Amorim Rebouças, Maristela Íris da Silva Malheiros e Ricardo Antônio Mohallem, que indeferiam a pretensão. Os fundamentos adotados constarão da ata da sessão plenária, mediante degravação.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 130, de 10 de dezembro de 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3367, 10 dez. 2021. Caderno Judiciário, p. 652.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial